

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003582/2013-02, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 13/09/2013

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00h

SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em monitoramento diário de matérias jornalísticas sobre o setor elétrico e de interesse da ANEEL, veiculadas nacional e internacionalmente, em emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas impressos e na internet, para disponibilização aos servidores da Agência na intranet, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas;
- 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
- 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 13/09/2013, às 10:00h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
  - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando o total ou parte do quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
  - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
  - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO III e segundo as especificações legais pertinentes.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e da licitante, encaminhando

- mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- 7.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.2 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666/93.
- 7.3 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.5 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.5.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.

- 7.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.7 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.9.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.11 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para o respectivo objeto.
- 7.12 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.13 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.3 Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:

**8.3.1 Para Habilitação Jurídica:**

- 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.1.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.
- 8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.6 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006;
- 8.3.1.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.



### 8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- 8.3.2.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 8.3.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.3.2.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.2.4 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.3.2.5 A qualificação econômico-financeira das licitantes com melhor proposta será verificada on-line no SICAF. As proponentes, devidamente atualizadas no SICAF, que apresentem

os índices exigidos maiores a 1 ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 8.3.2.2.

### 8.3.3 Para Regularidade Fiscal, Civil e Trabalhista:

- 8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/07);
- 8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 8.3.3.8 Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ para verificação de existência de registro de impedimento de contratar com o Poder Público;
- 8.3.3.9 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.

8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF além do nível de credenciamento, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação de:

#### 8.4.1 Para Qualificação Técnica:

- 8.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade de monitoramento de notícias pertinente e compatível com as especificidades dos serviços objeto deste edital e seus anexos.

- 8.4.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão em monitorar diariamente, inclusive fins de semana e feriados, notícias divulgadas em pelo menos um veículo de comunicação para cada um dos seguintes grupos que compõe as mídias objeto deste Edital (detalhadas no Anexo I):
- 8.4.1.1.1.1 PARA COMPROVAÇÃO CLIPPING DE MÍDIA IMPRESSA:
- 8.4.1.1.1.1.1 Pelo menos um Jornal impresso de circulação nacional,
  - 8.4.1.1.1.1.2 Pelo menos um Jornal diário de circulação regional,
  - 8.4.1.1.1.1.3 Pelo menos uma Revista semanal;
- 8.4.1.1.1.2 PARA COMPROVAÇÃO DE CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA RADIOFÔNICA:
- 8.4.1.1.1.2.1 Pelo menos uma Rede/Emissora de rádio.
- 8.4.1.1.1.3 PARA COMPROVAÇÃO DE CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA TELEVISIVA:
- 8.4.1.1.1.3.1 Pelo menos um Canal aberto ou fechado de televisão;
- 8.4.1.1.1.4 PARA COMPROVAÇÃO DE CLIPPING DE MÍDIA ON-LINE:
- 8.4.1.1.1.4.1 Pelo menos um Site/Agência de Notícias Nacional ou Internacional;
- 8.4.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.
- 8.4.1.1.3 A ANEEL poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem 8.4.1.1.
- 8.4.1.2 Indicar e nomear, por declaração, JORNALISTA, responsável técnico da licitante.
- 8.4.1.2.1 O vínculo de trabalho do profissional indicado e o registro na DRT-MTb deverão ser comprovados no ato de assinatura do Contrato, conforme item 12.4 deste Edital.

8.5 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.

8.6 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.

- 8.7 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.8 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for prestar os serviços.
- 8.9 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.10 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.11 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:  
**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**
- 8.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.13 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.14 Disposições gerais da habilitação:
- 8.14.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.14.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.15 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.15.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.5.1;
- 8.15.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.15.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.16 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo e-mail [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no portal [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br); os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.

- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contra-razões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 O licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos MOTIVOS de sua irresignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais o licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.
- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.
- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 11.6 É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.

- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão).
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao sítio da Transparência Brasil, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.3 **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.
- 12.4 Na assinatura do Contrato, será exigida da CONTRATADA:
- 12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, conforme prevê o art. 68 da Lei n. 8.666/93.
- 12.4.2 A apresentação da Garantia Financeira prevista na cláusula décima segunda do ANEXO IV deste Edital.
- 12.4.3 A comprovação de vínculo de trabalho e do registro na DRT-MTb do profissional indicado na fase de habilitação, conforme o item 8.4.1.2 deste Edital.
- 12.4.3.1 Poderá ser comprovado o vínculo de trabalho por meio de contrato social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços;
- 12.4.3.2 Quaisquer substituições dos profissionais somente serão efetuadas quando aprovadas pela CONTRATANTE, por outros de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item

12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (SCR/ANEEL);
  - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SCR/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
  - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 13.2 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 13.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 13.6.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
  - 13.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 13.6.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.



## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 88 da Lei n. 8.666/1993, estarão sujeitos às sanções de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Recusar-se a assinar o Contrato;
  - 14.1.2 Provocar o retardamento da execução do objeto deste certame;
  - 14.1.3 Não manter a proposta;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à sequência da contratação;
  - 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
  - 14.1.7 Cometer fraude fiscal; e
  - 14.1.8 Incurrer em falsa declaração de independência de sua proposta.
- 14.2 A exclusão da responsabilidade eventualmente oposta sempre será apreciada no respectivo processo de apuração, quando serão julgadas as justificativas arguidas, considerando as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa e a culpabilidade.
- 14.3 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções da cláusula 14.1, as condutas que ensejarem retardamento para a condução ou conclusão do processo licitatório, mas que, a critério da ANEEL, não prejudicarem a utilidade e o proveito das futuras prestações, estarão sujeitas ao pagamento de multa diária de, até, 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, limitada ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) desse mesmo total.
- 14.4.1 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a ANEEL estará autorizada cumulativamente a:
    - 14.4.1.1 Presumir a desistência desmotivada da proposta;
    - 14.4.1.2 Caracterizar o descumprimento total da obrigação (§6º, art. 43, arts. 64 e 81 da Lei n. 8.666);
    - 14.4.1.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas na cláusula 14.1 do Edital;

- 14.4.1.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
- 14.4.1.5 Se for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.5.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
- 14.5.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito da ANEEL; e
- 14.5.3 Ao crédito da ANEEL inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.8 O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

## 15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).

16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Modelo de Relatório de Notícias;
- 17.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

Brasília, 02 de setembro de 2013.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O monitoramento e análise de notícias compreendem os seguintes serviços:

- 1.1.1 **CLIPPING DE MÍDIA IMPRESSA:** monitoramento diário das notícias publicadas nos principais veículos de comunicação impressos (jornais e revistas) de todos os estados do país;
- 1.1.2 **CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA RADIOFÔNICA:** monitoramento das notícias de interesse da ANEEL veiculadas pelas emissoras de rádio de âmbito nacional e local de Brasília;
- 1.1.3 **CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA TELEVISIVA:** monitoramento diário das matérias veiculadas nos principais canais de televisão abertos e fechados do país e do exterior, inclusive veículos especializados;
- 1.1.4 **CLIPPING DE MÍDIA ON-LINE:** monitoramento em tempo real das notícias publicadas nos principais sites de notícias do país e do exterior, inclusive veículos especializados;
- 1.1.5 **RESUMO DIÁRIO:** Síntese diária das notícias mais relevantes de todas as mídias monitoradas e previstas na contratação.

**2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1 CLIPPING DE MÍDIA IMPRESSA**

2.1.1 Consiste no serviço de monitoramento diário de conteúdo sobre o setor de energia elétrica, veiculado nas mídias impressas (jornais e revistas), por veículos de comunicação de massa e especializados do País, conforme relação constante no ITEM 2.1.2, com armazenamento de todos os “clippings”, com sistema de busca por palavras, datas e veículos de comunicação.

2.1.2 Relação de veículos de Comunicação de mídia impressa:

**2.1.2.1 JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- 2.1.2.1.1 Correio Braziliense;
- 2.1.2.1.2 Diário do Comércio e Indústria – DCI;
- 2.1.2.1.3 Folha de S. Paulo;
- 2.1.2.1.4 Brasil Econômico;

2.1.2.1.5 O Estado de S. Paulo;

2.1.2.1.6 O Globo;

2.1.2.1.7 Valor Econômico;

**2.1.2.2 JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**

2.1.2.2.1 Acre: A Gazeta, O Rio Branco, A Tribuna, Página 20;

2.1.2.2.2 Alagoas: Gazeta de Alagoas, Tribuna de Alagoas, O Jornal;

2.1.2.2.3 Amapá: Diário do Amapá, Jornal do Dia, Folha do Amapá;

2.1.2.2.4 Amazonas: A Crítica, Amazonas em Tempo, O Estado do Amazonas, Diário do Amazonas;

2.1.2.2.5 Bahia: A Tarde, Correio da Bahia, Tribuna da Bahia;

2.1.2.2.6 Ceará: Diário do Nordeste, O Povo, O Estado, Correio do Ceará;

2.1.2.2.7 Distrito Federal: Jornal de Brasília; A Tribuna da Imprensa, Jornal da Comunidade, Aqui DF, Destak;

2.1.2.2.8 Espírito Santo: A Gazeta, A Tribuna, Folha do Espírito Santo;

2.1.2.2.9 Goiás: O Popular, Diário da Manhã;

2.1.2.2.10 Maranhão: O Estado do Maranhão, O Imparcial, Jornal Pequeno;

2.1.2.2.11 Mato Grosso: A Gazeta, Diário de Cuiabá, Folha do Estado;

2.1.2.2.12 Mato Grosso do Sul: Correio do Estado, Folha do Povo, Primeira Hora;

2.1.2.2.13 Minas Gerais: Estado de Minas, Hoje em Dia, O Tempo, Diário do Comércio, Folha da Manhã, Tribuna de Minas; Aqui BH;

2.1.2.2.14 Pará: O Liberal, Diário do Pará;

2.1.2.2.15 Paraíba: O Norte, Jornal da Paraíba, Correio da Paraíba;

2.1.2.2.16 Paraná: Gazeta do Povo, Folha de Londrina, O Estado do Paraná, Gazeta do Paraná;

2.1.2.2.17 Pernambuco: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio PE, Folha de Pernambuco;

2.1.2.2.18 Piauí: Correio do Piauí, Meio Norte, Diário do Povo;

2.1.2.2.19 Rio de Janeiro: Extra, O Dia, O Fluminense, Monitor Mercantil, Jornal do Comércio, Tribuna da Imprensa;

2.1.2.2.20 Rio Grande do Norte: Diário de Natal, Tribuna do Norte, O jornal de Hoje;

2.1.2.2.21 Rio Grande do Sul: Zero Hora, Jornal do Comércio, Correio do Povo;

2.1.2.2.22 Rondônia: Folha de Rondônia, O Estado do Norte, Alto madeira;

2.1.2.2.23 Roraima: Folha de Boa Vista, Brasil Norte;

- 2.1.2.2.24 São Paulo: Diário de São Paulo, Diário do Grande ABC; Metro News; Jornal da Tarde; São Paulo Agora;
- 2.1.2.2.25 Santa Catarina: Diário Catarinense, A Notícia (Joinville), Jornal de Santa Catarina;
- 2.1.2.2.26 Sergipe: Correio de Sergipe;
- 2.1.2.2.27 Tocantins: Jornal do Tocantins, Folha Popular.

### 2.1.2.3 REVISTAS

- 2.1.2.3.1 Brasil Energia;
- 2.1.2.3.2 Carta Capital;
- 2.1.2.3.3 Consumidor Moderno;
- 2.1.2.3.4 Cliente S.A.;
- 2.1.2.3.5 Época, Época Negócios;
- 2.1.2.3.6 Exame; Anuário Exame;
- 2.1.2.3.7 Istoé;
- 2.1.2.3.8 IstoÉ Dinheiro;
- 2.1.2.3.9 Power (Petróleo, Eletricidade e Energias Alternativas);
- 2.1.2.3.10 Smart Energy;
- 2.1.2.3.11 Veja;
- 2.1.2.3.12 Revista GTD;
- 2.1.2.3.13 Consumidor Moderno (Proteste);
- 2.1.2.3.14 Potência.

2.1.3 A clipagem dos veículos nacionais poderá ser realizada a partir de suas versões eletrônicas (quando existirem e corresponderem ao mesmo conteúdo do jornal ou revista impresso).

2.1.3.1 Caso a CONTRATANTE necessite, a qualquer tempo, da apresentação impressa da matéria publicada, a CONTRATADA deverá estar apta a fazê-lo.

2.1.4 Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e outros textos informativos e opinativos, comunicados e anúncios publicitários da ANEEL, além de comunicados e anúncios institucionais ou pagos que cite a ANEEL, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

2.1.5 O foco da clipagem deverá recair sobre temas como energia elétrica, agências reguladoras, defesa do consumidor, defesa da concorrência, e outros assuntos de interesse da ANEEL, tendo como base a lista constante no ITEM 5 deste Anexo.

- 2.1.5.1 Essa relação poderá ser alterada ou ampliada pela CONTRATANTE quando do surgimento de fatos relevantes para o setor, sempre mantendo relação com área de atuação da ANEEL.
- 2.1.6 O material selecionado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consulta, diariamente, até as 7h30, em página da web mantida em servidor da CONTRATADA, em local de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea de todos os servidores da ANEEL, conforme as normas de disponibilização de conteúdo constantes do ITEM 3 deste anexo.
- 2.1.7 O material clipado deverá estar disponível em formato .pdf ou em formato .html .
- 2.1.8 O sistema de busca deverá permitir a seleção de notícias para geração de relatório com as notícias selecionadas e identificadas por veículo, editoria e data de publicação.
  - 2.1.8.1 O relatório gerado deve apresentar numeração sequencial de páginas, conter sumário automaticamente atualizável e seguir o modelo constante do ANEXO II deste edital.
  - 2.1.8.2 Mudanças nesse modelo poderão ser feitas conforme orientação da CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATADA, desde que haja aprovação formal da ANEEL.

## 2.2 **CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA RADIOFÔNICA**

- 2.2.1 Consiste no serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdo informativo sobre o setor de energia elétrica, veiculados nas principais emissoras de rádio do País, conforme relação constante no ITEM 2.2.2, com armazenamento de todo o conteúdo, e com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação.
- 2.2.2 Relação de veículos de Comunicação de mídia Radiofônica:
  - 2.2.2.1 CBN;
  - 2.2.2.2 Bandnews;
  - 2.2.2.3 Jovem Pan AM;
  - 2.2.2.4 Rádio Bandeirante AM;
  - 2.2.2.5 Eldorado;
  - 2.2.2.6 Rádio Sul América Trânsito São Paulo ;
  - 2.2.2.7 Record;
  - 2.2.2.8 Rádio Globo;
  - 2.2.2.9 Roquete Pinto;
  - 2.2.2.10 Rádio Nacional AM – Brasília (DF) (+ Programa Voz do Brasil);
  - 2.2.2.11 Rádio Nacional 1130.0 AM - Rio de Janeiro (RJ);
  - 2.2.2.12 Super Rádio Tupi (RJ);



- 2.2.2.13 Agência Rádio Web (nacional/estadual);
- 2.2.2.14 Agência do Rádio (nacional/estadual);
- 2.2.2.15 Rádio Guaíba (RS);
- 2.2.2.16 Rádio Gaúcha (RS);
- 2.2.2.17 Rádio Itatiaia (MG);
- 2.2.2.18 Rádio Inconfidência AM - Belo Horizonte (MG);
- 2.2.2.19 Rádio Sociedade AM - Salvador (BA);
- 2.2.2.20 Rádio Nereu Ramos AM - Blumenau (SC);
- 2.2.2.21 Rádio Pampa AM - Porto Alegre (RS);
- 2.2.2.22 Clube AM 1AM - Blumenau (SC);
- 2.2.2.23 Banda B AM - Curitiba (PR);
- 2.2.2.24 Central AM - Campinas (SP);
- 2.2.2.25 Cultura 1250 AM Joinville (SC);
- 2.2.2.26 Rádio Viva News 92.5 FM - Bento Gonçalves (RS);
- 2.2.2.27 Rádio Mirante AM - São Luís (MA);
- 2.2.2.28 Rádio Jornal AM - Recife (PE);
- 2.2.2.29 Rádio Clube AM - Recife (PE);
- 2.2.2.30 Rádio Cidade AM - Fortaleza (CE);
- 2.2.2.31 Rádio Metrópole FM - Salvador (BA);
- 2.2.2.32 Rádio Difusora AM - Curitiba (PR);
- 2.2.2.33 Rádio Pioneira AM 1150 - Teresina (PI);
- 2.2.2.34 Rádio Planalto 730 AM - Passo Fundo (RS) ;
- 2.2.2.35 Rádio Senado - Brasília (DF);
- 2.2.2.36 Rádio Câmara 96.9 FM - Brasília (DF);
- 2.2.2.37 Rádio Fluminense 540.0 AM - Rio de Janeiro (RJ);
- 2.2.2.38 Rádio Verdes Mares 810.0 AM - Fortaleza (CE);
- 2.2.2.39 Rádio Assembleia FM - Fortaleza (CE);
- 2.2.2.40 Rádio São Luís 1340 AM - São Luís (MA);
- 2.2.2.41 Rádio Cultura 930 AM - Santos (SP);
- 2.2.2.42 Rádio MEC AM 800 - Rio de Janeiro (RJ);
- 2.2.2.43 Rádio 1090 1090.0 AM - Goiânia (GO);

- 2.2.2.44 Rádio Justiça – FM 104,7 MHz – Brasília (DF);
- 2.2.3 O material clipado deverá estar em formato de áudio, acompanhado do resumo da transcrição do noticiário.
- 2.2.4 O clipping deve possibilitar o download dos arquivos de áudio disponibilizados no banco de dados da CONTRATADA.
- 2.2.5 O clipping de mídia radiofônica deve ser disponibilizado, em até 1 (uma) hora contada a partir do horário da veiculação do noticiário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para transferência à ANEEL via protocolo FTP ou Web Service.
- 2.2.6 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:
- 2.2.6.1 Nome da emissora;
  - 2.2.6.2 Nome do programa;
  - 2.2.6.3 Horário da veiculação;
  - 2.2.6.4 Horário da inserção no site da contratada;
  - 2.2.6.5 Resumo da transcrição;
  - 2.2.6.6 Link para download do arquivo de áudio.

### 2.3 **CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA TELEVISIVA**

- 2.3.1 O serviço consiste no monitoramento de conteúdo informativo (notas, entrevistas, notícias, editoriais, matérias especiais e comunicados da ANEEL), sobre o setor de energia elétrica, veiculado em mídia televisiva pelas principais redes de emissoras de TV do país, bem como nos noticiários locais, conforme relação constante no ITEM 2.3.2, e armazenamento de clippings realizados, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação.
- 2.3.2 Relação de veículos de Comunicação de mídia Televisiva:
- 2.3.2.1 CANAIS ABERTOS
    - 2.3.2.1.1 Bandeirantes;
    - 2.3.2.1.2 CNT/ Gazeta;
    - 2.3.2.1.3 Globo;
    - 2.3.2.1.4 Record;
    - 2.3.2.1.5 Record News;
    - 2.3.2.1.6 Rede TV;
    - 2.3.2.1.7 SBT;
    - 2.3.2.1.8 TV Cultura;
    - 2.3.2.1.9 TV Nacional;

2.3.2.1.10 Noticiários locais (RJ, SP E DF) das redes Bandeirantes, Globo, Record e SBT;

2.3.2.2 CANAIS FECHADOS

2.3.2.2.1 Amazon Sat;

2.3.2.2.2 Band News;

2.3.2.2.3 Bloomberg;

2.3.2.2.4 Canal 21;

2.3.2.2.5 Canal Futura;

2.3.2.2.6 Canal Rural;

2.3.2.2.7 CNN;

2.3.2.2.8 CNN Espanhol;

2.3.2.2.9 Globonews;

2.3.2.2.10 GNT;

2.3.2.2.11 NBR;

2.3.2.2.12 Rede Amazônica;

2.3.2.2.13 Rede Minas;

2.3.2.2.14 TV Câmara;

2.3.2.2.15 TV Senado;

2.3.2.2.16 TV Record;

2.3.2.2.17 TV Justiça;

2.3.2.2.18 TVE – Rio;

2.3.3 O produto deverá ser fornecido à CONTRATANTE, em formato cuja transmissão de som e imagem sejam compatíveis com os principais softwares de reprodução de vídeo do mercado, como, por exemplo, Windows Midia Player e Ciberlink, acompanhado da transcrição de resumo do noticiário, em formato adequado para disponibilização via internet, 24 horas diárias, no portal da CONTRATADA com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, para acesso dos colaboradores da ANEEL.

2.3.4 O material clipado deverá ser acompanhado do resumo da notícia.

2.3.5 O clipping de mídia televisiva deve ser disponibilizado, em até uma hora contada a partir do horário da veiculação do noticiário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para transferência à ANEEL via internet.

2.3.6 O material conterà, pelo menos, as seguintes informações:

2.3.6.1 Nome da emissora

2.3.6.2 Nome do programa

- 2.3.6.3 Horário da veiculação
- 2.3.6.4 Horário da inserção no portal da contratada
- 2.3.6.5 Resumo da transcrição
- 2.3.6.6 Link para download do arquivo de vídeo
- 2.3.7 Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados e anúncios publicitários da ANEEL, além de comunicados e anúncios institucionais ou pagos que citem a ANEEL, abrangidas as editorias dos veículos pesquisados, conforme relação constante no ITEM 2.3.2.

## 2.4 **CLIPPING DE MÍDIA ON-LINE**

- 2.4.1 Consiste no serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdo informativo sobre o setor de energia elétrica veiculado em tempo real pelos principais sites e agências de notícias do País e do exterior, conforme relação constante no ITEM 2.4.2, com armazenamento de todo o conteúdo, e com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação.
- 2.4.2 Relação de veículos de Comunicação de mídia on-line:
  - 2.4.2.1 SITES, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS (NACIONAIS), BLOGS ASSOCIADOS AOS RESPECTIVOS VEÍCULOS E/OU PORTAIS
    - 2.4.2.1.1 Agência Brasil [www.agenciabrasil.gov.br](http://www.agenciabrasil.gov.br) ;
    - 2.4.2.1.2 Agência Câmara [www2.camara.gov.br/internet/homeagencia](http://www2.camara.gov.br/internet/homeagencia) ;
    - 2.4.2.1.3 Agência Carta Maior [www.cartamaior.com.br](http://www.cartamaior.com.br) ;
    - 2.4.2.1.4 Agência EFE [www.efe.com/principal.asp?opcion=0&idioma=PORTUGUES](http://www.efe.com/principal.asp?opcion=0&idioma=PORTUGUES);
    - 2.4.2.1.5 Agência ESTADO [www.agenciaestado.com.br](http://www.agenciaestado.com.br);
    - 2.4.2.1.6 Agência Folha de S. Paulo [www.folha.uol.com.br](http://www.folha.uol.com.br);
    - 2.4.2.1.7 Agência Leia [www.agencialeia.com.br](http://www.agencialeia.com.br);
    - 2.4.2.1.8 Agência Lusa [www.agencialusa.com.br](http://www.agencialusa.com.br);
    - 2.4.2.1.9 Agência Nordeste [www.agne.com.br](http://www.agne.com.br);
    - 2.4.2.1.10 Agência O Globo <http://oglobo.globo.com>;
    - 2.4.2.1.11 Agência Rio de Notícias [www.agenciario.com](http://www.agenciario.com);
    - 2.4.2.1.12 Agência Senado [www.senado.gov.br/agencia](http://www.senado.gov.br/agencia);
    - 2.4.2.1.13 Investnews [www.investnews.net](http://www.investnews.net);
    - 2.4.2.1.14 Jornal da Energia [www.jornaldaenergia.com.br](http://www.jornaldaenergia.com.br);
    - 2.4.2.1.15 Reuters <http://about.reuters.com/brazil/>;

- 2.4.2.1.16 Portal G1 <http://g1.globo.com/>;
  - 2.4.2.1.17 Valor Online [www.valoronline.com.br](http://www.valoronline.com.br);
  - 2.4.2.1.18 Setorial News [www.setorialnews.com.br](http://www.setorialnews.com.br);
  - 2.4.2.1.19 Jornal do Brasil [www.jbonline.com.br](http://www.jbonline.com.br);
  - 2.4.2.1.20 R7 [www.r7.com](http://www.r7.com);
  - 2.4.2.1.21 Agora MS [www.agorams.com.br](http://www.agorams.com.br);
  - 2.4.2.1.22 Amazonia.org [www.amazonia.org.br](http://www.amazonia.org.br);
  - 2.4.2.1.23 Brasil Energia [www.brasilenergia.com.br](http://www.brasilenergia.com.br);
  - 2.4.2.1.24 Canal Energia [www.canalenergia.com.br](http://www.canalenergia.com.br);
  - 2.4.2.1.25 Cláudio Humberto.Com [www.claudiohumberto.com.br](http://www.claudiohumberto.com.br);
  - 2.4.2.1.26 Época Online <http://revistaepoca.globo.com>;
  - 2.4.2.1.27 Exame Online <http://portalexame.abril.com.br>;
  - 2.4.2.1.28 Isto É Online [www.terra.com.br/istoe](http://www.terra.com.br/istoe);
  - 2.4.2.1.29 Globo News <http://globonews.globo.com>;
  - 2.4.2.1.30 Midiamax News [www.midiamax.com.br](http://www.midiamax.com.br);
  - 2.4.2.1.31 PE 360Graus <http://pe360graus.globo.com>;
  - 2.4.2.1.32 Portal O Eco [www.oeco.com.br](http://www.oeco.com.br);
  - 2.4.2.1.33 Portal Terra [www.terra.com.br](http://www.terra.com.br);
  - 2.4.2.1.34 Rio Madeira Vivo [www.riomadeiravivo.org](http://www.riomadeiravivo.org);
  - 2.4.2.1.35 Rondo Notícias [www.rondonoticias.com.br](http://www.rondonoticias.com.br);
  - 2.4.2.1.36 Setorial News [www.setorialnews.com.br](http://www.setorialnews.com.br) ;
  - 2.4.2.1.37 Último segundo <http://ultimosegundo.ig.com.br> ;
  - 2.4.2.1.38 Veja Online <http://vejaonline.abril.com.br>;
- 2.4.2.2 BLOGS (de Jornalistas )
- 2.4.2.2.1 Blog do Luiz Nassif <http://blogdoluisnassif.com.br>;
  - 2.4.2.2.2 Blog do Jamildo <http://blogdejamildo.com.br>;
  - 2.4.2.2.3 Blog da Telma Monteiro <http://telmamonteiro.blogspot.com>;
  - 2.4.2.2.4 Miriam Leitão <http://oglobo.globo.com/online/economia/miriam/>;
  - 2.4.2.2.5 Ricardo Noblat <http://oglobo.globo.com/pais/noblat/> ;
  - 2.4.2.2.6 Josias de Souza <http://josiasdesouza.folha.blog.uol.com.br/>;
- 2.4.2.3 SITES E AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS – INTERNACIONAIS

- 2.4.2.3.1 Diário de Notícias (Portugal);
  - 2.4.2.3.2 El País (Espanha);
  - 2.4.2.3.3 El Mercurio (Chile);
  - 2.4.2.3.4 El País (Uruguai);
  - 2.4.2.3.5 La Nación (Argentina);
  - 2.4.2.3.6 Washington Post (Estados Unidos);
  - 2.4.2.3.7 Le Monde (França);
  - 2.4.2.3.8 Bloomberg ;
  - 2.4.2.3.9 Financial Times;
  - 2.4.2.3.10 The New York Times;
  - 2.4.2.3.11 CNN.
- 2.4.3 O sistema de busca deverá permitir a seleção de notícias para geração de relatório nos formatos .pdf e .txt, com as notícias selecionadas e identificadas por veículo e data de publicação, além de ferramenta para impressão dessa seleção.
- 2.4.3.1 O relatório gerado deve apresentar numeração sequencial de páginas, conter sumário e seguir o modelo constante do ANEXO II deste Edital.
- 2.4.4 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:
- 2.4.4.1 Nome do site ou agência de notícia
  - 2.4.4.2 Data e horário da publicação
  - 2.4.4.3 Data e horário da inserção no site da contratada
  - 2.4.4.4 Conteúdo veiculado
  - 2.4.4.5 Link para o texto original

## 2.5 RESUMO DIÁRIO

- 2.5.1 Síntese das principais notícias veiculadas no dia, contendo os principais tópicos que identificam cada matéria selecionada, separados por assuntos e disponíveis na versão eletrônica publicada no portal e na versão para impressão, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.
- 2.5.1.1 Mudanças nesse modelo poderão ser feitas conforme orientação da CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATADA, desde que haja aprovação formal da ANEEL.
- 2.5.2 O resumo diário deverá abranger todas as mídias – sendo que para rádio e televisão devem conter a síntese da reportagem.
- 2.5.3 O resumo deverá estar disponível, diariamente, até as 7h30, em página da web mantida em servidor da CONTRATADA, em local de acesso exclusivo para a ANEEL, 24 horas por dia,

incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea de todos os servidores da ANEEL.

### 3 - DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTEÚDO

- 3.1 O material selecionado deverá estar disponível para consulta em página da web mantida em servidor da CONTRATADA, em local de acesso exclusivo para a ANEEL, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea de todos os servidores da Agência.
  - 3.1.1 O conteúdo deverá ser organizado por data e veículo.
  - 3.1.2 O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.
  - 3.1.3 Deverá ser fornecido link para acesso direto dos servidores da ANEEL ao material por meio da intranet (rede interna) da CONTRATANTE.
  - 3.1.4 Também deve estar disponível acesso ao conteúdo, pelo portal da CONTRATADA, por meio de login e senha fornecidos à SCR/ANEEL.
- 3.2 As relações de mídias constantes dos itens 2.1.2, 2.2.2, 2.3.2 e 2.4.2, bem como a relação de palavras-chave/assuntos constantes do ITEM 5, serão revisadas pela CONTRATANTE no momento da prorrogação do contrato.
- 3.3 A apresentação do clipping no ambiente virtual da CONTRATADA deve seguir o modelo apresentado no ITEM 6 deste Anexo.
  - 3.3.1 Mudanças nesse layout poderão ser feitas conforme orientação da CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATADA, desde que haja aprovação formal da CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, à CONTRATANTE, DVD-ROM ou outra mídia física contendo a compilação das notícias clipadas e o conjunto de resumos diários no período a que se referir a cobrança, mantidos os mecanismos de busca por palavras, datas e veículos de comunicação.

### 4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 4.1 O jornalista anteriormente indicado na fase de habilitação deverá ser **responsável técnico pelo monitoramento de notícias**, com observância da qualidade do serviço.
  - 4.1.1 Na condição de responsável técnico, o jornalista indicado pela CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto oferecido pela empresa, em conformidade com as condições estabelecidas para cada serviço constante desse edital.
  - 4.1.2 Deverá, por exemplo, garantir que as matérias selecionadas a partir de palavras-chave estejam efetivamente relacionadas à atividade e ao interesse da ANEEL, estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas pela SCR/ANEEL e elaborar o resumo diário.

- 4.2 O responsável técnico indicado pela CONTRATADA exercerá as funções de coordenação e supervisão dos serviços de monitoramento de notícias para ANEEL, com a finalidade de:
- 4.2.1 manter a qualidade na seleção, ordem e apresentação das notícias selecionadas;
  - 4.2.2 realizar a análise crítica das notícias veiculadas, visando a formulação do estudo de imagem corporativa pela SCR, a fim de diagnosticar como a instituição é vista pelo público; e
  - 4.2.3 acompanhar a exposição da ANEEL na mídia, apresentando comentários e recomendações pertinentes à demanda informativa da Agência.
- 4.3 A CONTRATANTE somente admitirá substituição desse profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à sua aprovação em um prazo mínimo de 10 dias antes da troca, resguardados casos fortuitos ou de força maior.

## 5 - PALAVRAS-CHAVE / ASSUNTOS A SEREM MONITORADOS

### 5.1 INSTITUCIONAL

- 5.2 ANEEL
- 5.3 Agência Nacional de Energia Elétrica
- 5.4 Diretores (Edvaldo Alves Santana, Romeu Donizete Rufino, André Pepitone da Nóbrega e outros indicados nos termos do item 3.2 deste anexo);
- 5.5 Superintendentes da ANEEL
- 5.6 Câmara Setorial da Crise de Energia
- 5.7 Comissão de Análise do Sistema Hidrotérmico de Energia Elétrica
- 5.8 MME – Ministério de Minas e Energia / Ministro Edson Lobão
- 5.9 EPE – Empresa de Pesquisa Energética/Mauricio Tolmasquim
- 5.10 CMSE – Comitê de monitoramento do setor elétrico
- 5.11 CNPE – Conselho Nacional de Política Energética
- 5.12 ONS Operador Nacional do Sistema Elétrico
- 5.13 CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
- 5.14 Modelo do Setor Elétrico
- 5.15 Distribuidoras de energia
- 5.16 Investidores do setor elétrico
- 5.17 Agentes do setor elétrico
- 5.18 Associações do setor elétrico
- 5.19 Consumidores



- 5.20 Comercializadoras de energia
- 5.21 Transmissoras de energia
- 5.22 Concessionárias de energia
- 5.23 Crise de energia
- 5.24 Eficiência energética
- 5.25 Sistema Interligado Nacional (SIN)
- 5.26 Planejamento energético
- 5.27 COPPE/ UFRJ
- 5.28 Especialistas em energia
- 5.29 ABAR – Associação Brasileira das Agências de Regulação
- 5.30 Encargos do Setor Elétrico (CCC// TFSEE/ CDE/ ESS/ PRONIFA/ CFURH/P&D)
- 5.31 ABAR - Associação Brasileira de Agências de Regulação
- 5.32 ABCE - Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica
- 5.33 ABCE - Associação Brasileira de Consultores de Engenharia
- 5.34 ABCM - Associação Brasileira do Carvão Mineral
- 5.35 ABDAN - Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares
- 5.36 ABDIB - Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base
- 5.37 ABEE - Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
- 5.38 ABEE - Associação Brasileira de Eficiência Energética
- 5.39 ABEEÓLICA - Associação Brasileira de Energia Eólica
- 5.40 ABEER - Associação Brasileira de Empresas de Energia Renovável
- 5.41 ABEGÁS - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado
- 5.42 ABEN - Associação Brasileira de Energia Nuclear
- 5.43 ABESCO - Associação Brasileira das Empresas de Conservação de Energia
- 5.44 ABIAPE - Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia
- 5.45 ABILUX - Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
- 5.46 ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
- 5.47 ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
- 5.48 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 5.49 ABRACE - Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

- 5.50 ABRACEEL - Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica
- 5.51 ABRADDEE - Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica
- 5.52 ABRAGE - Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica
- 5.53 ABRAGEF - Associação Brasileira de Geração Flexível
- 5.54 ABRAGET - Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas
- 5.55 ABRATE - Associação Brasileira das Grandes Empresas de Transmissão de Energia Elétrica
- 5.56 Elétrica
- 5.57 ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos
- 5.58 ACENDE Brasil – Instituto Acende Brasil
- 5.59 ANACE - Associação Nacional dos Consumidores de Energia
- 5.60 APINE - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica
- 5.61 APMPE - Associação Brasileira dos Pequenos e Médios Produtores de Energia
- 5.62 COGEN - Associação da Indústria de Cogeração de Energia
- 5.63 **LEIS**
  - 5.63.1 Projeto de lei das agências reguladoras
  - 5.63.2 Projeto de lei de licenciamento ambiental
  - 5.63.3 Orçamento/contingenciamento
  - 5.63.4 CPI das Tarifas
  - 5.63.5 Tarifa Social
  - 5.63.6 Serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados
  - 5.63.7 Concursos/Quadro de Pessoal
  - 5.63.8 Novo Marco Regulatório
- 5.64 **TARIFAS**
  - 5.64.1 Reajuste tarifário / conta de luz / tarifa de energia
  - 5.64.2 Revisão tarifária /Audiências públicas/ consultas públicas
  - 5.64.3 Tarifa Horário
  - 5.64.4 Reestruturação tarifária
  - 5.64.5 Encargo de Capacidade Emergencial /Seguroapagão
  - 5.64.6 Fator X
  - 5.64.7 Base de Remuneração
  - 5.64.8 Política tarifária

5.64.9 Inflação/Preços administrados

5.64.10 Tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) /distribuição (TUSD)

5.64.11 WACC (Taxa de remuneração regulatória)

**5.65 FISCALIZAÇÃO**

5.65.1 Usinas / Linhas de transmissão em construção

5.65.2 Serviços de Eletricidade

5.65.3 Indicadores de qualidade DEC/ FEC/ DIC/ FIC/ DMIC/

5.65.4 Concessionárias de Distribuição/ Geração/ Transmissão

5.65.5 Balanço financeiro e patrimonial/ empresas setor elétrico

5.65.6 Fatos relevantes/Setor elétrico

5.65.7 Interrupção de energia/ apagão / desligamento / blecaute / pane elétrica / racionamento / racionalização / queda de energia

5.65.8 Reestruturação societária

**5.66 LEILÕES**

5.66.1 Energia nova

5.66.2 Energia existente

5.66.3 Leilões de ajuste

5.66.4 Leilões linhas de transmissão

5.66.5 Leilões de usinas

5.66.6 Leilões de fontes alternativas

5.66.7 Leilão de reserva

5.66.8 Leilão de biomassa

5.66.9 Leilão Sistemas Isolados

5.66.10 A5

5.66.11 A3

5.66.12 A1

5.66.13 A0

**5.67 MERCADO**

5.67.1 Consumo de energia

5.67.2 CCEE Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

5.67.3 Regras de Comercialização

- 5.67.4 Regras de Mercado
- 5.67.5 Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits
- 5.67.6 Parcerias Público-Privadas
- 5.67.7 Empresas do setor elétrico
- 5.67.8 Agentes do setor
- 5.67.9 Curva de Aversão ao Risco – CAR
- 5.67.10 Preço de Liquidação das Diferenças – PLD
- 5.67.11 Custo Marginal de Operação – CMO

5.68 **CONSUMIDOR**

- 5.68.1 Ouvidoria Setor Elétrico
- 5.68.2 DER e FER (Indicadores de atendimento)
- 5.68.3 Centrais de Teleatendimento das distribuidoras (CTA)
- 5.68.4 Iasc – Índice de Satisfação do Consumidor
- 5.68.5 Conselhos de Consumidores
- 5.68.6 Ações judiciais Setor Elétrico
- 5.68.7 Programas de universalização Energia Elétrica
- 5.68.8 Programa Luz Para Todos
- 5.68.9 Tarifa social/baixa renda

5.69 **REGULAÇÃO**

- 5.69.1 Audiências públicas / Consultas públicas
- 5.69.2 Geração
- 5.69.3 Geradoras de Energia Elétrica
- 5.69.4 Transmissão (linhas de transmissão, subestações)
- 5.69.5 Distribuição
- 5.69.6 Distribuidoras de Energia Elétrica
- 5.69.7 Contrato concessão
- 5.69.8 Permissão
- 5.69.9 Cooperativas de Eletrificação Rural
- 5.69.10 Condições gerais de fornecimento de energia elétrica (Resolução Normativa 456 e Nova Resolução 414)

5.70 **FONTES DE ENERGIA**

- 5.70.1 Usinas hidrelétricas (hidroelétrica)– energia hidráulica
- 5.70.2 Usinas termelétricas (termoelétrica) – energia térmica
- 5.70.3 Pequenas Centrais Hidrelétricas PCH
- 5.70.4 Usinas nucleares – energia nuclear
- 5.70.5 Energia Limpa
- 5.70.6 Biodiesel
- 5.70.7 óleo de soja
- 5.70.8 óleo de mamona
- 5.70.9 álcool
- 5.70.10 etanol
- 5.70.11 Energia solar
- 5.70.12 Energia eólica
- 5.70.13 Proinfa
- 5.70.14 Fontes alternativas de energia
- 5.70.15 Biomassa
- 5.70.16 bagaço de cana
- 5.70.17 Reservatórios
- 5.70.18 Energia Maremotriz

5.71 **OUTRAS**

- 5.71.1 Iluminação pública – CIP, COSIP (contribuição sobre Iluminação Pública)
- 5.71.2 Furto de energia (perdas não-técnicas, gatos, gambiarras, macacos, consumo irregular)
- 5.71.3 Fraudes em medidores de energia
- 5.71.4 Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética (economia de energia)
- 5.71.5 Cadernos temáticos
- 5.71.6 Consultas Públicas de Fiscalização
- 5.71.7 Compensação Financeira
- 5.71.8 PLC (Power Line Communication)
- 5.71.9 Perdas Técnicas e Não Técnicas
- 5.71.10 Licenciamento Ambiental
- 5.71.11 Ações/liminares na Justiça contra obras de usinas/linhas de transmissão
- 5.71.12 Smart Grid

**6 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CLIPPING NO PORTAL DA ANEEL**



The screenshot shows the ANEEL portal interface. At the top, there are navigation links for 'Acesso ao SIAPENET', 'Acesso à Internet', and 'Ponto Net'. Below this is a banner with 'INTRANET' and images of a dam, wind turbines, and a city at night. A search bar is present with 'Lista Telefônica:' and 'Busca:' fields, both with 'OK' buttons. On the right, there are links for 'A+ | A | A-' and 'Versão para Impressão'.

The main content area is titled 'CLIPPING DE NOTÍCIAS' and includes the following text: 'Consiste no monitoramento diário das principais matérias relacionadas ao setor elétrico de interesse da Aneel'. Below this is a search input field and a 'Pesquisar em notícias' button. To the right, there is a calendar for June 2013, showing days from Sunday to Saturday.

At the bottom of the main content area, it states: 'Nenhuma notícia encontrada nessa data.'

On the left side of the page, there is a sidebar menu with the following items: 'Serviços', 'Administrativo', 'Superintendências', 'Institucional', and 'Publicações'. Under 'Serviços', there are sub-items: 'Aniversariantes do Mês', 'Atesto Online', 'Cardápio', 'CEDOC', 'Clipping de Notícias', 'Glossário de Energia', 'Mural Democrático', 'Reprografia', and 'Telefones Úteis'.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013**

**MODELO DE RELATÓRIO DE NOTÍCIAS**

**Resumo das principais notícias de dd/mm/aaaa**

**ASSUNTO 1**

**Título da matéria 1**

**Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

**Título da matéria 2**

**Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

**ASSUNTO 2**

**Título da matéria 1**

**Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

**Título da matéria 2**

**Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

### **Título da matéria 3**

#### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

### **Título da matéria 4**

#### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

## **ASSUNTO 3**

### **Título da matéria 1**

#### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

### **Título da matéria 2**

#### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas.”

## **ASSUNTO 4**

### **Título da matéria 1**

#### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas.”



ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

## **Título da matéria 2**

### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

## **ASSUNTO 5**

## **Título da matéria 1**

### **Veículo**

“Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.”

### Sumário

VEÍCULO .....	43
TÍTULO DA MATÉRIA 1 .....	43
VEÍCULO .....	44
TÍTULO DA MATÉRIA 2 .....	44
VEÍCULO .....	45
TÍTULO DA MATÉRIA 3 .....	45
VEÍCULO .....	46
TÍTULO DA MATÉRIA 4 .....	46

<b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>EDITORIA</b>	<b>DD/MM/AAAA</b>	

**TÍTULO DA MATÉRIA 1**

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

[topo](#)

<b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>EDITORIA</b>	<b>DD/MM/AAAA</b>	

**TÍTULO DA MATÉRIA 2**

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

[topo](#)

<b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>EDITORIA</b>	<b>DD/MM/AAAA</b>	

**TÍTULO DA MATÉRIA 3**

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

[topo](#)

<b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>EDITORIA</b>	<b>DD/MM/AAAA</b>	

**TÍTULO DA MATÉRIA 4**

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget ligula eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nulla at risus. Quisque purus magna, auctor et, sagittis ac, posuere eu, lectus. Nam mattis, felis ut adipiscing.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a prestação dos serviços de monitoramento diário de matérias jornalísticas sobre o setor elétrico e de interesse da ANEEL, veiculadas nacional e internacionalmente, em emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas impressos e na internet, para disponibilização aos servidores da Agência na intranet, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 57/2013 e seus Anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilhas a seguir:

SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CLIPPING DE MÍDIA IMPRESSA		
CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA RADIOFÔNICA		
CLIPPING DIGITALIZADO DE MÍDIA TELEVISIVA		
CLIPPING DE MÍDIA ON-LINE		
RESUMO DIÁRIO		
<b>VALOR TOTAL (R\$)*</b>		

\* OBS: O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET.

(Local), de de .

---

(Representante Legal)  
 (CPF e RG)  
 (Nome da Empresa)  
 (Endereço / endereço eletrônico)  
 (Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)



**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DIÁRIO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE O SETOR ELÉTRICO E DE INTERESSE DA ANEEL, VEICULADAS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE, EM EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS E NA INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA NA INTRANET.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e, em observância ao disposto nos Decretos n. 2.271/1997, n. 5.450/2005, n. 6.204/2007, nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/06, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de monitoramento diário de matérias jornalísticas sobre o setor elétrico e de interesse da ANEEL, veiculadas nacional e internacionalmente, em emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas impressos e na internet, para disponibilização aos servidores da Agência na intranet, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 57/2013 e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.003582/2013-02.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.1.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.

- 5.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da ANEEL.
- 5.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações detalhadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 e seus Anexos e realizar possíveis alterações de conteúdo e forma indicadas pela CONTRATANTE.
- 5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente um resumo das matérias de maior importância para ANEEL de todas as mídias relacionadas no presente contrato.
- 5.4.1 O resumo diário deverá ser feito por profissionais da CONTRATADA.
- 5.5 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato por servidor especialmente designado.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados no contrato;
- 6.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre a qualidade e irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento; e
- 6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais – SCR/ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

- 8.1 Para os devidos fins legais, o valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (SCR/ANEEL);
  - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SCR/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
  - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.5 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.6.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
  - 9.6.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula 9.6.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:** 0174

**Empenho de Despesa:** n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- 10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA FINANCEIRA

- 12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá recolher, no ato da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1 Caução em dinheiro;
  - 12.1.2 Seguro-garantia;
  - 12.1.3 Fiança bancária;
  - 12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à CONTRATADA.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e de prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do contrato.

- 12.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 12.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária ou seguro garantia, não poderá apresentar qualquer restrição de cobertura e deverá conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, após o fim do Contrato.
- 12.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 12.7 A garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à CONTRATADA, e conseqüentemente, utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorreram.
- 12.11.1 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 12.12Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e no julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa – se existentes – e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa formaliza-se:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em destrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 13.5 Não havendo culpa da CONTRATADA, a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:
- 14.1.1 *Absoluta*, quando deixa definitivamente de ser cumprido;
- 14.1.2 Por *mora*, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e
- 14.1.3 Por *violação positiva do contrato*, verificada durante ação positiva do CONTRATADO, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.

- 14.2 As penalidades administrativas a que se sujeitam a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:
- 14.2.1 *Advertência*;
  - 14.2.2 *Multa*;
  - 14.2.3 *Suspensão temporária* de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 14.2.4 *Impedimento de licitar e de contratar com a União*, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
  - 14.2.5 *Declaração de inidoneidade* de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3 A *multa* poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.
- 14.4 Havendo mora, a *multa* poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:
- 14.4.1 *Multa* diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse mesmo total.
    - 14.4.1.1 Na hipótese de se tratar de prestação única ou de prestação sucessiva da qual dependam as demais prestações, a base de cálculo para a *multa* de mora deverá incluir os valores pertinentes a esses totais.
  - 14.4.2 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:
    - 14.4.2.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;
    - 14.4.2.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;
    - 14.4.2.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas nas cláusulas 14.2.3 a 14.2.5 acima;
    - 14.4.2.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
    - 14.4.2.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Considerado o caso como violação positiva do contrato, a *multa* poderá ser aplicada nos seguintes termos:
- 14.5.1 *Multa* de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 14.4.1.1 quanto à base de cálculo.
  - 14.5.2 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pelo CONTRATADO.
- 14.6 Os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/02, alterada pela Lei n. 11.941/09, cumulativamente juros pela taxa do SELIC e multa de



mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 20% (vinte por cento), calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

- 14.6.1 Caso o crédito alcance a fase de inscrição da dívida ativa, receberá acréscimos previstos no §1º do art. 37-A da Lei n. 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n. 1.025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei n. 1.645/78, ao passo que, avançando para o ajuizamento da execução fiscal, este acréscimo alcançará o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.7 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a *multa* poderá ser de, até, 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 14.2.3 a 14.2.5, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 14.8 A *suspensão temporária* de participação em licitação aplica-se nos casos que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços da CONTRATADA.
- 14.8.1 A *suspensão* poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
- 14.8.1.1 Cause prejuízo à CONTRATANTE; ou
- 14.8.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual, de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 14.9 O *impedimento de licitar e de contratar com a União* aplica-se nos casos de grave conduta, podendo ser aplicado, inclusive, nos casos descritos no subitem 14.8.1.
- 14.10 A *declaração de inidoneidade* funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 14.11 O prazo de permanência da *inidoneidade* será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.
- 14.11.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
- 14.11.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 14.13 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas e assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 57/2013), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº:**

**Objeto:** Prestação dos serviços de monitoramento diário de matérias jornalísticas sobre o setor elétrico e de interesse da ANEEL, veiculadas nacional e internacionalmente, em emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas impressos e na internet, para disponibilização aos servidores da Agência na intranet, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 57/2013 e seus Anexos.

**Tipo de Contrato:** ( ) Serviços ( ) Fornecimento de Bens ( ) Alugueis ( ) Seguros

**Garantia entregue:** ( ) Sim ( ) Não

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Processo n.:** 48500.003582/2013-02

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico n. 57/2013

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_ relativos ao contrato \_\_\_\_ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente, podendo, se for o caso, ser providenciada a liberação da garantia do Contrato nos termos do art. 56, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, ressalvado fato superveniente à emissão deste, pelo qual responsabiliza-se integralmente a contratada, declaramos o recebimento definitivo do objeto contratual bem como sua total quitação, da qual decorre o saldo residual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a ser baixado da conta de contratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme resumo abaixo.

Valor do Contrato	
Valor Executado (pago)	
Saldo Residual*	

\* O saldo residual corresponde à diferença entre o valor do contrato e o valor executado.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)**

Cargo completo

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Razão Social da CONTRATADA